



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.963, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Aprova o Edital para credenciamento de Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual baseado no cumprimento de critérios para regiões de vazios assistenciais no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 1.060, de junho de 2002, que institui a Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência;



- a Portaria GM/MS nº 1.635, de 12 de setembro de 2002, que inclui procedimentos no Sistema de Informações Ambulatoriais-SIA/SUS para acompanhamento de usuários com Deficiência Mental e Autismo;
- a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, no Anexo VI, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Capítulo IV, Seção III, que institui incentivos financeiros de investimentos para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
- a Portaria GM/MS nº 258, de 18 de fevereiro de 2019, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Minas Gerais;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.272, de 24 de outubro de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no SUS-MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.403, de 19 de março de 2013, que define os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.404, de 19 de março de 2013, que institui o Programa de Intervenção Precoce Avançado – PIPA;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.545, de 21 de agosto de 2013, que aprova o Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS-MG;
- a necessidade de ampliar a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019; e



- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 254ª Reunião Ordinária, ocorrida em 17 de julho de 2019.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o Edital para credenciamento de Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual baseado no cumprimento de critérios para regiões de vazios assistenciais no Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

§ 1º - Os recursos utilizados para o credenciamento de novos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual - SERDI serão oriundos da Portaria GM/MS nº 258, de 18 de fevereiro de 2019, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Minas Gerais, dispostos em Programação Pactuada e Integrada – PPI.

§ 2º - As instituições que forem credenciadas farão parte da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência de Minas Gerais, sendo reconhecidas como SERDI tipo I e, portanto, deverão seguir as normas estabelecidas pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.403, de 19 de março de 2013 e Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.404, de 19 de março de 2013, para estes serviços.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2019.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.963, DE 17 DE JULHO DE 2019 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.963, DE 17 DE JULHO DE 2019.

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL BASEADO NO CUMPRIMENTO DE CRITÉRIOS PARA REGIÕES DE VAZIOS ASSISTENCIAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS Nº 01/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições, que lhe confere o § 1º do art. 93, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, torna público, para conhecimento de instituições públicas e privadas localizadas no Estado de Minas Gerais, que receberá proposta de credenciamento para novos SERDI, segundo instruções definidas no escopo deste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais – SES/MG, observando as disposições da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência, instituída pela Portaria GM/MS nº 1.060, de junho de 2002; a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, no Anexo VI, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Capítulo IV, Seção III, que institui incentivos financeiros de investimentos para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo; a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.403, de 19 de março de 2013 e, que define os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG; a Deliberação CIB-SUS/MG 1.404 de 19 de março de 2013; e a Portaria GM/MS nº 258 de 18 de fevereiro de 2019, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Minas Gerais, torna público o presente Edital de credenciamento às instituições públicas e privadas que ofereçam serviços em saúde para o atendimento da pessoa com deficiência intelectual.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objeto classificar e credenciar instituições para integrar a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Minas Gerais como ponto de atenção à saúde da pessoa com deficiência intelectual como SERDI, e, portanto, deverão seguir as normas estabelecidas para este serviço.

2.2 As unidades que venham a ser contempladas, serão reconhecidas como SERDI e serão referência assistencial para os municípios de sua região de saúde, de acordo com Plano Diretor de Regionalização do Estado de Minas Gerais.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente edital fica vinculada ao cumprimento dos requisitos mínimos estipulados abaixo:

3.1.1 Somente poderão participar do presente Edital de credenciamento, instituições localizadas nas seguintes Regiões de Saúde:

Região Ampliada de Saúde	Região de Saúde
Macro Norte	Brasília de Minas/São Francisco
	Coração de Jesus
	Manga
	Francisco Sá
Macro Noroeste	João Pinheiro
Macro Nordeste	Itaobim
	Padre Paraíso



3.1.2 Possuir equipe mínima e carga horária disposta abaixo:

EQUIPE MÍNIMA		
Profissional	Carga horária (horas / semana)	Quantitativo
Clínico e ou Pediatra	8	1
Psicólogo	20	1
Fonoaudiólogo	20	1
Terapeuta Ocupacional	20	1
Fisioterapeuta	20	1
Assistente Social	20	1

3.1.3 Ter funcionamento diário de 8 (oito) horas, de segunda a sexta feira;

3.1.4 Possuir carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais para os atendimentos médicos;

3.1.5 Apresentar projeto assistencial de acordo com as condições dispostas no item 4 deste Edital;

3.1.6 As instituições participantes deste edital que porventura tenham em sua estrutura algum componente ligado à escola/educação, não podem ter suas atividades relacionadas à saúde interrompidas por motivo de férias escolares;

3.1.7 As instituições que atenderem até 150 usuários/mês, deverão manter a equipe mínima estabelecida no item 3.1.2;

3.1.7.1 As instituições que excederem o número de 150 usuários/mês, deverão acrescentar na equipe os profissionais da reabilitação (Psicólogo, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional) proporcionalmente à necessidade da unidade, conforme estabelecido na Deliberação CIB/SUS-MG 1.403 de 19 de março de 2013.

4. DO PROJETO ASSISTENCIAL

4.1 O projeto assistencial deverá conter:

4.1.1 histórico da instituição (máximo de uma lauda);

4.1.2 apresentação dos trabalhos e atendimentos realizados atualmente pela instituição;

4.1.3 lista dos usuários atendidos em saúde com nome, idade, CID (conforme anexo I deste edital);

4.1.4 preenchimento das informações de quantitativo de usuários por faixa etária, constantes no anexo II deste edital;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- 4.1.4 declaração do prestador de solicitação para participação deste edital e ciência das normas estabelecidas, conforme anexo III deste Edital;
- 4.1.5 declaração do gestor municipal de saúde demonstrando interesse em participar deste edital, conforme anexo IV;
- 4.1.6 cópia autenticada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ da Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.1.7 cópia do comprovante de posse do Secretário Municipal de Saúde;
- 4.1.8 declaração de veracidade das informações constante do anexo V deste Edital;
- 4.1.9 documento dos profissionais da equipe de apoio:
 - 4.1.9.1 médico de referência (cópia do CRM);
 - 4.1.9.2 fisioterapeuta (cópia do CREFITO);
 - 4.1.9.3 terapeuta Ocupacional (cópia do CREFITO);
 - 4.1.9.4 fonoaudiólogo (cópia do CREFONO);
 - 4.1.9.5 psicólogo (cópia do CRP);
 - 4.1.9.6 assistente social (cópia do CRESS);
- 4.1.10 cópia do documento de Identidade-CI e do CPF do representante legal da instituição (é necessária a identificação deste na cópia enviada);
- 4.1.11 cópia do documento de Identidade-CI e do CPF do responsável técnico da entidade (é necessária a identificação deste na cópia enviada).
- 4.1.12 cópia do comprovante da condição de utilidade pública, entidade beneficente ou sem fins lucrativos, se for o caso;
- 4.1.13 declaração de que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.1.14 declaração de que não viola o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 4.1.15 declaração do Contratado(a) de que está de acordo com os preços estabelecidos pela Administração Pública e, de que está de acordo com as normas de prestação de serviço no SUS, bem como as regras de pactuação dos fluxos assistenciais;
- 4.1.16 cópia autenticada do Alvará de Fiscalização da Vigilância Sanitária válido;
- 4.1.17 cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ da instituição;
- 4.1.18 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União atualizada;
- 4.1.19 Certificado de Regularidade do FGTS, dentro da validade;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- 4.1.20 Certidão Negativa de Débito junto a Secretaria de Estado da Fazenda (Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual), dentro da validade;
- 4.1.21 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, dentro da validade;
- 4.1.22 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.1.23 cópia autenticada do registro do estabelecimento no Conselho Regional de Classe, nos termos do art. 1º, da Lei Federal nº 6.839/80 que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões, dentro da validade;
- 4.1.24 Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde (FCES) completa; e
- 4.1.25 cópia do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES).

5. DA ENVIO E SELEÇÃO DOS PROJETOS ASSISTENCIAIS

5.1 As instituições interessadas em participar do edital para credenciamento de Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual baseado no cumprimento de critérios para regiões de vazios assistenciais no Estado de Minas Gerais devem encaminhar projeto assistencial para a Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (CASPD)/Superintendência de Redes de Atenção à Saúde (SRAS), no seguinte endereço:

**CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL PARA REGIÕES DE
VAZIOS ASSISTENCIAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL Nº XX/2019

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência
(CASPD)/Superintendência de Redes de Atenção à Saúde (SRAS)**

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves

Edifício Minas, 12º andar, Lado Par

Rodovia Papa João Paulo II, 4.143 - Bairro Serra Verde

CEP.: 31630-900 - Belo Horizonte - Minas Gerais

5.2 O projeto assistencial deve ser enviado no prazo máximo de 90 dias a partir da data de publicação deste edital.



5.2.1 Os documentos que forem remetidos após o prazo estipulado não serão analisados;

5.3 Serão aprovados os projetos assistenciais que atenderem aos critérios estabelecidos nos itens 2 a 4 deste Edital.

5.3.1 Das instituições aprovadas, somente serão credenciadas aquelas que estiverem dentro do limite orçamentário de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), respeitando-se a ordem de classificação estabelecida no item 6 deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES

6.1. As instituições participantes deste edital, que forem aprovadas, serão classificadas de acordo com os critérios do item 6.2 deste edital;

6.1.1 As instituições serão avaliadas por região de saúde e as primeiras colocadas de cada região, seguindo os critérios do item 6.2, serão classificadas como primeiras na classificação geral;

6.1.2 A partir do 9º colocado deste edital, todas as demais instituições seguirão a classificação geral, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6.2;

6.2. Estar localizada preferencialmente em município polo de Região de Saúde;

6.2.1 Apresentar o maior número de usuários atendidos em saúde;

6.2.2 Apresentar o maior número de profissionais na equipe de reabilitação;

6.2.3 Apresentar o maior número de usuários de 0 a 6 anos de idade.

6.2.4 Os critérios do item 6.2 serão aplicados às instituições aprovadas, formando uma ordem de classificação específica por Região de Saúde e uma ordem de classificação geral.

7. DO RECURSO FINANCEIRO

7.1 O recurso financeiro a ser destinado às instituições aprovadas neste edital, é proveniente da Portaria GM/MS nº 258 de 18 de fevereiro de 2019, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.2 A forma de cálculo para compor os valores financeiros por instituição participante deste edital terão como base as informações constantes no anexo II, juntamente com os valores abaixo mencionados.

Atendimento	Valores percapta
Intervenção Precoce I (0 a 3 anos)	R\$ 152,60
Intervenção Precoce II (4 a 6 anos)	R\$ 137,34
Atendimento de 7 a 13 anos	R\$ 91,56
Atendimento de 14 a 27 anos	R\$ 61,04
Atendimento acima de 28 anos	R\$ 30,52



8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O edital de Credenciamento nº 01/2019 do Estado de Minas Gerais, contendo os municípios, a relação de estabelecimentos, dentre outras informações, será aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB do mês de dezembro de 2019 e publicado por meio da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no sítio eletrônico da SES/MG (www.saude.mg.gov.br);

8.2 As instituições constantes no resultado do edital de Credenciamento nº 01/2019 aprovado pela CIB, poderão ser submetidas a vistoria da Vigilância Sanitária, com emissão de relatório e parecer conclusivo sobre a capacidade e compatibilidade assistencial como Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) tipo I, de acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.403, de 19 de março de 2013.

8.2.1 Caso alguma instituição não tenha capacidade ou compatibilidade assistencial, ou mesmo apresente qualquer outra irregularidade que inviabilize o funcionamento ou formalização de contrato, esta será excluída e outra instituição será convocada.

8.3 Sendo aprovado o resultado do edital de Credenciamento nº 01/2019 pela CIB, as instituições selecionadas deverão firmar instrumento jurídico com o Estado de Minas Gerais ou município sede do serviço, para cumprimento de metas e indicadores estabelecidos pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 1.403, de 19 de março de 2013.

8.4 As instituições que forem aprovadas e passarem a integrar a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Minas Gerais, poderão solicitar adesão ao Programa de Intervenção Precoce Avançado – PIPA mediante análise e disponibilidade financeira realizada pela SES/MG.

8.5 O Edital terá vigência de 90 dias a partir da data de sua publicação.



**ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL PARA
REGIÕES DE VAZIOS ASSISTENCIAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

LISTA DOS USUÁRIOS ATENDIDOS EM SAÚDE

NOME DO USUÁRIO	CID-10	CARTÃO NACIONAL DO SUS	IDADE (EM ANOS)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO



**ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO
EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL PARA REGIÕES DE VAZIOS ASSISTENCIAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

AUTODECLARAÇÃO DO QUANTITATIVO DE USUÁRIOS ESTRATIFICADO POR FAIXA ETÁRIA

Nome da unidade:				
CNES:				
Município:				
Quantidade de pacientes em Saúde atendidos na unidade				
0 a 3 anos	4 a 6 anos	7 a 13 anos	14 a 27 anos	Maior de 28 anos

PRESIDENTE OU DIRETOR(A) DA UNIDADE

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE



**ANEXO III DO EDITAL N° 01/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA
INTELECTUAL PARA REGIÕES DE VAZIOS ASSISTENCIAIS NO ESTADO
DE MINAS GERAIS**

**SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO EDITAL N° 01/2019 PARA CREDENCIAMENTO
DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA
INTELECTUAL PARA REGIÕES DE VAZIO ASSISTENCIAL NO ESTADO DE MINAS
GERAIS
– PRESTADOR**

À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENADORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REF.: PORTARIA GM/MS N° 258 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O(A) (NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇO), CNPJ N°....., CNES n°:
....., SEDIADO NA
RUA....., N°.....,
BAIRRO....., MUNICÍPIO DE....., POR SEU
REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, DOCUMENTO DE IDENTIDADE N°
....., CPF N°, SOLICITA ADESÃO À ESTRATÉGIA DE
EXPANSÃO DA OFERTA DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À REABILITAÇÃO
INTELECTUAL, COM FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS DE
SEGUNDA A SEXTA E SEM INTERUPÇÃO RELACIONADA A FÉRIAS ESCOLARES, E
DECLARA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TER PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL
N.º._____/ 2019, E CONCORDA COM TODAS AS SUAS REGRAS, CONDIÇÕES E
CLÁUSULAS QUE REGERÃO AS OBRIGAÇÕES, BEM COMO AFIRMA QUE ATENDE A
TODAS AS CONDIÇÕES PRINCÍPIOS E NORMAS QUE REGEM ESTE PROCESSO.
PARA OS FINS LEGAIS, FIRMA-SE O PRESENTE.

XX DE XXXXX DE 2019

NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇO
REPRESENTANTE LEGAL

MINUTA CIB



**ANEXO IV DO EDITAL N° 01/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL PARA
REGIÕES DE VAZIOS ASSISTENCIAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO EDITAL N° XXXXX/2019 PARA
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO EM
DEFICIÊNCIA INTELECTUAL PARA REGIÕES DE VAZIOS ASSISTENCIAIS NO
ESTADO DE MINAS GERAIS**
– MUNICÍPIO

À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENADORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REF.: PORTARIA GM/MS N° 258 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

EU (NOME DO GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE), CPF N°..... IDENTIDADE
N°....., GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE.....,
ESTOU CIENTE E EM CONCORDÂNCIA COM A ADESÃO À ESTRATÉGIA DE EXPANSÃO
DA OFERTA DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À REABILITAÇÃO INTELECTUAL
DO (NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇO), CNPJ N°....., CNES n°:
....., DO MUNICÍPIO DE....., E DECLARA, PARA
TODOS OS FINS DE DIREITO, TER PLENO CONHECIMENTO DESTES EDITAIS N.º._____/_____
2018.

PARA OS FINS LEGAIS, FIRMA-SE O PRESENTE.

XX DE XXXX DE 2019

NOME DO GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE
CARIMBO

MINUTA CIB



**ANEXO V DO EDITAL Nº 01/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL PARA
REGIÕES DE VAZIOS ASSISTENCIAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

SUPERINTENDÊNCIA DE REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE

COORDENADORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REF.: PORTARIA GM/MS Nº 258 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O(A) (NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇO), CNPJ Nº....., CNES
nº: SEDIADO NA
RUA..... Nº.....,
BAIRRO....., MUNICÍPIO DE....., POR SEU
REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº
....., CPF Nº, AFIRMA PELO PRESENTE QUE OS
DADOS INFORMADOS SÃO VERDADE E ME COLOCO A DISPOSIÇÃO PARA
VISTORIA *IN LOCO* PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MG.

XX DE XXXX DE 2019

NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇO
REPRESENTANTE LEGAL

MINUTA CIB